



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a proibição de publicidade de plataformas de apostas, jogos de azar e casas de apostas em espaços públicos e em eventos que recebam recursos públicos ou apoio institucional da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibida, no âmbito do Município de Natal, a veiculação de qualquer tipo de propaganda, publicidade ou promoção de plataformas de apostas eletrônicas conhecidas como “bets”, jogos de azar e casas de apostas, nos seguintes casos:

§1º – Em espaços públicos municipais, como praças, parques, centros esportivos, unidades de saúde, escolas, paradas e terminais de transporte, ônibus, entre outros;

§2º – Em eventos culturais, esportivos, sociais, educativos ou similares que recebam recursos públicos municipais, patrocínio, apoio logístico ou institucional da Prefeitura Municipal ou de órgãos da administração pública direta e indireta;

§3º – Nos meios de comunicação ou redes sociais oficiais mantidas com recursos públicos.

Art. 2º – A proibição se aplica à divulgação ou qualquer tipo de menção de marcas, logotipos, *slogans*, promoções, cupons, *links*, códigos de apostas ou qualquer outra forma de promoção direta ou indireta dessas plataformas e serviços.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 11 de dezembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir a publicidade de plataformas de apostas eletrônicas (“bets”), jogos de azar e casas de apostas em espaços públicos do Município de Natal e em eventos que recebam recursos ou apoio institucional do poder público. A medida responde a um crescente debate nacional sobre os impactos sociais, econômicos e psicológicos associados à expansão do mercado de apostas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Nos últimos anos, as apostas eletrônicas passaram a ocupar amplamente o espaço público e midiático, influenciando comportamentos e alcançando públicos vulneráveis. Estudos e levantamentos de instituições de saúde, entidades educacionais e órgãos de proteção ao consumidor apontam para um aumento significativo de casos relacionados a endividamento, vício em jogos, comprometimento da renda familiar, prejuízos à saúde mental, evasão escolar e conflitos familiares decorrentes do uso abusivo dessas plataformas. O ambiente virtual, aliado à intensa propaganda, cria um contexto de fácil acesso, estímulos constantes e falsa sensação de enriquecimento rápido, o que agrava ainda mais esses impactos.

A presente iniciativa não trata da proibição do funcionamento ou do acesso às plataformas, matéria de competência federal, mas sim da regulação da publicidade em espaços públicos e em ações financiadas pelo Município, o que se enquadra plenamente na competência legislativa local e da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas federais para proteção da saúde, da segurança e do bem-estar da população.

A restrição à publicidade em ambientes públicos e em eventos que recebem recursos municipais busca proteger crianças, adolescentes e demais grupos vulneráveis, além de resguardar o espaço público de práticas comerciais que podem estimular comportamentos de risco e incentivar a dependência financeira e psicológica. Também visa assegurar que atividades custeadas pelo erário não sirvam como plataforma para a promoção de serviços que podem gerar graves consequências sociais.

Importa frisar que o projeto não gera despesas adicionais, não cria obrigações estruturais para o Executivo e não interfere em contratos privados já regidos pela legislação federal. Seu objetivo é garantir que recursos públicos e espaços de uso coletivo não sejam utilizados para promover práticas que podem resultar em danos individuais e coletivos.

Diante da relevância do tema, da necessidade de proteção social e da competência municipal para regulamentar a ocupação dos espaços públicos e a comunicação institucional, solicita-se o apoio dos(as) nobres pares para aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 11 de dezembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL